



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras nº. 001/2022.

***Altera o § 3º do artigo 19º da Lei  
Orgânica Municipal de Lagoa de Pedras e dá  
outras providências.***

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - RN FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

**Art. 1º** - Ficam alterados os §§ 1º e 3º do artigo 19º da Lei Orgânica do Município de Lagoa de Pedras, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O mandato dos membros da mesa diretora da Câmara Municipal é de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de qualquer membro para o mesmo cargo na eleição subsequente”.

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em data definida pela Mesa, desde que seja no segundo ano da legislatura, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro do ano subsequente.”.

**Art. 2º** - Esta Emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições legais em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de março de 2022.

***Marluce de Couto da Silva***  
Vereadora

***Fábio Pereira de Almeida***  
Vereador

***José Admilson Gomes***  
Vereador

***Francisco de Assis Ferreira da Costa***  
Vereador

***José Dantas Costa***  
Vereador

***Grimalde Gomes da Silva***



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica em questão visa resguardar a participação do Poder Legislativo na elaboração das políticas públicas.

A emenda ora apresentada vem com o intuito de adequar a reforma da mesa para o biênio legislativo seguinte da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras para obter maior previsão e perspectiva de produtividade da Mesa para com os munícipes.

A proposição vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativos em uma comunhão de esforços para evitar injustiças nas tramitações que merecerem maiores projeções.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras, 02 de março de 2022

***Marluce de Couto da Silva***

Vereadora

***Fábio Pereira de Almeida***

Vereador

***José Admilson Gomes***

Vereador

***Francisco de Assis Ferreira da Costa***

Vereador

***José Dantas Costa***

Vereador

***Grimalde Gomes da Silva***

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA  
CNPJ: 08.712.267/0001-13  
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN